

ANEXO - V

Tabela de usos permitidos e tolerados, parâmetros de uso e ocupação do solo básicos, com potencial adicional e gerais.

Zonamento	Usos Permitidos	Usos Tolerados	Parâmetros construtivos básicos			Parâmetros construtivos com potencial adicional			Parâmetros construtivos gerais					
			Porte comercial (m²) (1)	Coefficiente de aproveit. do lote	Altura (nº pavim.)	Coefficiente de aproveit. do lote	Altura (nº pavim.)	Taxa de Ocupação (3)	Recuo Frontal (m)	Afastamento das divisais (m)	Lote Mínimo (testada (m) x área (m²))			
Pólo da Linha Verde - PÓLO-LV		1 residência unifamiliar			2									
	Habitação Coletiva													
	Habitação Institucional													
	Habitação Transitoria 1 e 2													
	Comunitário 1 e 2			1,0		Livre	4,0		Livre		5,00		Embasamento ou até 2 pavimentos facultado. Acima de 2 pavim. : H/6 atendido o mínimo de 2,50 m.	20 x 1.000
	Comunitário 3 - Ensino													
	Comércio e Serviço Vicinal, Bairro e Setorial													
Comércio e Serviço Específico 1 (5)														
Setor Especial Linha Verde - SE-LV		1 residência unifamiliar			2									
	Habitação Coletiva													
	Habitação Institucional													
	Habitação Transitoria 1 e 2													
	Comunitário 1 e 2			1,0		Livre	4,0		Livre	50%	10,00		Até 2 pavimentos facultado. Acima de 2 pavim. : H/6 atendido o mínimo de 2,50 m.	20 x 1.000
	Comunitário 3 - Ensino													
	Comércio e Serviço Vicinal, Bairro e Setorial													
Comércio e Serviço Específico 1 (5)														
Zona de Transição Linha Verde - ZT-LV		3 Residências Unifamiliares												
	Habitações Unifamiliares em série (2)													
	Habitação Coletiva													
	Habitação Institucional													
	Habitação Transitoria 1			1,0		4	2,5		8	50%	5,00		Até 2 pavimentos facultado. Acima de 2 pavim. : H/6 atendido o mínimo de 2,50 m.	15 x 450
	Edifício de Escritórios													
	Comunitário 1													
Comércio e Serviço Vicinal e de Bairro														

Zoneamento	Usos Permitidos	Usos Tolerados	Parâmetros construtivos básicos			Parâmetros construtivos com potencial adicional		Parâmetros construtivos gerais			
			Porte comercial (m²) (1)	Coefficiente de aproveit. do lote	Altura (nº pavim.)	Coefficiente de aproveit. do lote	Altura (nº pavim.)	Taxa de Ocupação (3)	Recuo Frontal (m)	Afastamento das divisas (m)	Lote Mínimo (testada (m) x área (m²))
Zona Residencial 4 - ZR-4	Habituação Coletiva Habituação Transitória 1 Habituação Institucional Comércio e Serviço Vicinal, Bairro e Setorial	3 residências unifamiliares	1,0	2	-	-	-	50%	5,00	Até 2 pavimentos: facultado. Acima de 2 pavim.: HIG atendido o mínimo de 2,50 m.	15 x 450
			2,0	6	2,5	8					
			-		-						
			200		-						
Zona Especial Desportiva - ZED	Habituação Transitória 1 e 2 Comércio e Serviço Vicinal, Bairro e Setorial Comunitário 1, 2 e 3 Usos vinculados às atividades desportivas	1 residência unifamiliar	1,0	2	-	-	-	50%	10,00	Até 2 pavimentos: facultado. Acima de 2 pavim.: HIG atendido o mínimo de 2,50 m.	20 x 1.000
			0,5	4	2,5	8 (6)					
			400	2	1,0						
			-	4	0,5						
Zona de Serviço 2 - ZS-2	Habituação Transitória 2 e 3 Comércio e Serviço Vicinal, Bairro, Setorial e Geral Comunitário 2 - Culto Religioso (7) Indústria Tipo 1 e 2 Comércio e Serviço Específico 1 e 2 (5)	1 residência unifamiliar Comunitário 2 - Lazer Cultura e Ensino (7)	1,0	2	1,0	-	50%	10,00	-	15 x 450	
			-		-						
			-		-						
			-		-						

Observações : (1) Independentemente do porte estabelecido deverá ser obedecido o coeficiente de aproveitamento máximo de 1 (um).

(2) Uso permitido mediante outorga onerosa de potencial adicional de construção na proporção de 1m² de área construída adicional para cada 4 m² de construção (Artigo 11).

(3) A taxa de ocupação do subsolo deverá ser igual a do pavimento situado acima e deverá estar contido na sua projeção.

(4) Entende-se por embasamento os primeiros pavimentos localizados sobre o solo ou acima do subsolo, limitados a uma altura total de 10 m, medida considerando a distância entre o piso do pavimento terço e o piso do pavimento localizado imediatamente acima do embasamento.

(5) Atendida legislação específica.

(6) Para os lotes com testada para a Rua Dino Bertoldi e os lotes inseridos no perímetro delimitado pela Av. Victor Ferreira do Amaral e pelas Ruas Eng.º Farid Surugi, Victório Vizionni e Armando Prince, fica estabelecida a altura livre.

(7) Na área de abrangência da Cidade Industrial de Curitiba - CIC não serão admitidos os usos Comunitários 2 e 3.